

Rio de Janeiro, 28/12/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 019/2023

Controle de Emissão e Revisão:

Emissão/Revisão	Data	Aplicação
Emissão	Dezembro/23	2024

Assunto: HORAS EXTRAS E COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A Confederação Brasileira de Badminton – CBBd informa os procedimentos para horas extras e compensação de horas no ano de 2024.

JORNADA DE TRABALHO

ADMINISTRATIVO

OPÇÃO 01 - 44 horas semanais e 220 mensais podendo ser da forma abaixo:

- 08-18hs00 de Segunda a Quinta-feira
- 08-17hs00 Sexta-feira
- 01 hora de almoço
- ✓ Segunda - 9 horas trabalhadas, 9h
- ✓ Terça – 9 horas trabalhadas, 18h
- ✓ Quarta – 9 horas trabalhadas, 27h
- ✓ Quinta – 9 horas trabalhadas, 36h
- ✓ Sexta – 8 horas trabalhadas, 44h

Observações:

- Será permitido a realização de até 2 horas extras diárias conforme leis trabalhistas.
- Será permitido a realização de até **10 horas extras mensais** conforme deliberação da CBBd.
- As horas extras do banco de horas individual devem ser usufruídas imediatamente até o final do mês seguinte ao mês das horas trabalhadas.
- Enviar a planilha de controle de horas para gerencia.admin@badminton.org.br.
- Todas as horas extras precisam ser autorizadas pela Diretoria Executiva desde que solicitadas e justificadas com até 10 dias de antecedência, junto a gerência administrativa.

TÉCNICA

Os profissionais da área técnica contratados pela CBBd, podem realizar suas jornadas de trabalho conforme programação de treinamento e competições ao longo do ano, porém deverá ser cumprido a jornada diária de segunda a sábado, perfazendo 44 horas trabalhadas semanalmente e 220 horas mensais.

Observações:

- Não será permitida a realização de horas extras para treinos semanais.
- Para horas extras realizadas durante viagens de competições, os profissionais devem descansar a quantidade de horas extras realizadas.
- Enviar a planilha de controle de horas para gerencia.admin@badminton.org.br.
- Todas as horas extras precisam ser autorizadas pela Diretoria Executiva desde que solicitadas e justificadas com até 10 dias de antecedência junto a gerência administrativa.
- As datas para usufruírem as horas extras serão definidas em comum acordo entre funcionário e CBBd.

INFORMAÇÕES GERAIS

- O controle da jornada de trabalho deve ser feito através da planilha em anexo a qual deve ser enviada assinada na semana seguinte ao término do mês.
- Todas as horas extras do ano devem ser compensadas dentro do ano vigente, não podendo haver banco de horas a ser compensado no ano seguinte.



Jose Roberto Santini Campos
Presidente